



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

**Coordenação de Ensino**

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 | Bairro Querência | CEP 94440-000 | Viamão/RS  
Contatos: Central de atendimento: (51) 3320-7125 (WhatsApp) | central@viamao.ifrs.edu.br

**EDITAL Nº 29/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 2 de setembro de 2025.

**EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 29, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO**

A Diretora-Geral Substituta do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna público o Edital IFRS *Campus Viamão* nº 29, de 2 de setembro de 2025, de Seleção de Bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino aprovados pelo [Edital PROEN nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025](#).

1.2 O valor mensal das bolsas de ensino observará o previsto na [Resolução IFRS nº 06/2023](#), homologada pela [Resolução IFRS nº 09/2023](#), conforme especificações abaixo:

Para 4h: R\$175,00.

Para 8h: R\$350,00;

Para 12h: R\$525,00;

Para 16h: R\$700,00;

1.3 A vigência da bolsa será de 01/10/2025 a 31/12/2025.

**2 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

2.1 A vagas para bolsista de ensino encontra-se no quadro a seguir:

Coordenador (a)/Email	Projeto	Modalidade/ Quantidade de bolsas	Carga horária por bolsa
Luci Fortunata Motter Braun – <a href="mailto:luci.braun@viamao.ifrs.edu.br">luci.braun@viamao.ifrs.edu.br</a>	Monitoria interdisciplinar em Ciências da Natureza – Ano 2025	Bolsista de Ensino/ 1 bolsa	8h

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do *Campus Viamão*, conforme descrito no Anexo I, do [Edital PROEN nº 25/2024 –](#)

[Fomento a Projetos de Ensino 2025](#), de 16 de setembro de 2024.

### 3 DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Publicação do <a href="#">edital</a> de seleção de bolsista.	03/09/2025
Período de inscrições <a href="#">via formulário</a> .	03/09/2025 até às 16h do dia 09 /09/2025
Homologação preliminar das inscrições	12/09/2025
Recebimento de recurso quanto à não homologação por formulário específico via <a href="#">formulário de interposição de recurso</a> .	Até as 12h de 15/09/2025
Homologação final das inscrições (divulgação de inscritos e dos horários das entrevistas no <a href="#">site do campus</a> )	17/09/2025
Período de seleção dos bolsistas	18 a 19/09/2025
Postagem da <a href="#">ATA</a> de resultado final de seleção/classificação dos bolsistas no <a href="#">Drive de Gestão de Projetos de Ensino</a> pelo(a) coordenador(a) do projeto.	Até as 16h do dia 22/09/2025
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas no <a href="#">site do Campus</a>	25/09/2025
Envio da <a href="#">documentação</a> do bolsista à Coordenadoria de Ensino pelo(a) coordenador(a) do projeto via <a href="#">formulário eletrônico</a> .	Até as 16h do dia 29/09/2025
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de ensino	01/10/2025
Prazo máximo para notificação de alteração de itens previstos no plano de aplicação de recursos ( <a href="#">Anexo II, IN Conjunta 01/2023</a> ).	12/09/2025
Prestação de contas dos recursos de custeio à CAGE do <i>campus</i> , via e-mai: <a href="mailto:projetos.ensino@viamao.ifrs.edu.br">projetos.ensino@viamao.ifrs.edu.br</a>	Até 24/10/2025
Término da vigência das bolsas de projeto de ensino	31/12/2025
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de ensino ao coordenador do projeto, <a href="#">via formulário</a> .	Até 22/12/2025
Prazo de envio no SIGAA do relatório final do projeto de ensino	10/01/2026

### 4 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino:

- a) O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Instrução Normativa PROEN nº 03, de 16 de março de 2021](#).
- b) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- c) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino;
- d) atender as especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no item 6.1.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) ao(à)

coordenador(a) do projeto do qual pretende participar da seleção, mediante envio do [Formulário de Inscrição](#).

5.2.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato à bolsa.

5.5. Não serão homologadas inscrições de estudantes que estiverem com pendências de entrega de relatórios parciais/finais ou de prestação de contas de recursos recebidos por meio de auxílios, independentemente da Diretoria, Coordenadoria ou edital a que estiver vinculado.

5.6. O *Campus* Viamão do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivadas por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao(à) solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos editalícios.

5.7. O(A) candidato(a) à bolsa de ensino que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

5.8. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser encaminhado, única e exclusivamente, via formulário de [recurso](#).

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgado para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

6.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção do(a) bolsista são:

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Monitoria interdisciplinar em Ciências da Natureza – Ano 2025	- Ser estudante do 2º, 3º ou 4º ano de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio no IFRS/ <i>Campus</i> Viamão; ou - Ser estudante de curso Superior ou Subsequente ao Ensino Médio no IFRS/ <i>Campus</i> Viamão durante toda a vigência da bolsa com disponibilidade manhã e/ou tarde; e - Preferencialmente, gostar de Física, Química e Biologia.	- Será solicitado uma redação (duração 20 min) onde o candidato deverá argumentar/justificar o porquê da sua seleção à vaga e, a seguir, uma entrevista individual (duração de 10 min). O histórico escolar do candidato nos componentes curriculares de biologia, física e química também será analisado.

6.3 Os candidatos terão acesso aos resumos dos projetos durante o período de divulgação do Edital (Anexo I, deste edital).

6.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.5. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e 10,00 (dez), de caráter classificatório.

6.6. O coordenador do projeto de ensino deverá seguir, estritamente, a ordem de classificação dos candidatos estipulada em ata. Caso o candidato classificado não for assumir a bolsa, o mesmo deve assinar o [termo de desistência](#), possibilitando a chamada do próximo candidato.

6.7. Cabe ao coordenador do projeto de ensino:

a) verificar os pré-requisitos e critérios solicitados na inscrição;

b) agendar o processo seletivo, preferencialmente via e-mail, com os inscritos para o seu projeto;

c) realizar a seleção dos discentes candidatos à bolsa de ensino;

d) contactar os candidatos, preferencialmente por e-mail, caso necessário;

e) registrar em [ata](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção;

f) postar a ata no [drive](#), conforme cronograma;

g) enviar [formulário de indicação de bolsista](#), incluindo, se for o caso, termo de desistência do aluno de assumir a bolsa de ensino.

6.8. O(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto no [drive](#) compartilhado com a Coordenadoria de Ensino.

6.9. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.10. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Direção/Coordenação de Ensino, através do email [projetos.ensino@viamao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@viamao.ifrs.edu.br).

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção, considerando as seguintes categorias:

a) contemplado com bolsa;

b) suplente;

c) ausente;

c) desclassificado.

7.1.1. Será considerado ausente, o discente que não participar do processo de seleção do projeto.

7.1.2 Será desclassificado o(a) discente com nota final menor que cinco (5,0) ou que não tenha atendido aos pré-requisitos da bolsa.

7.2. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados: maior idade; sorteio.

7.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Direção/Coordenação de Ensino, via ata, postada no [drive dos Projetos de Ensino do Campus Viamão](#), até as 16h do dia

**22/09/2025**, conforme cronograma.

7.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da [matriz orçamentária do Campus Viamão](#) destinados a esse fim.

7.5 A Direção/Coordenação de Ensino do *Campus Viamão* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## **8 DA IMPLEMENTAÇÃO**

8.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Ensino, via [formulário eletrônico](#):

- a) [formulário de Indicação e Substituição de Bolsista](#), conforme formulários disponíveis na aba editais do site do *Campus Viamão*
- b) comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia do cartão ou print com as informações bancárias: banco, agência e conta);
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) [termo de compromisso do bolsista](#), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos, conforme formulários disponíveis na aba editais do site do *Campus Viamão*;
- e) [Plano de trabalho do bolsista](#).
- f) cópia do documento de identidade (RG ou CPF)

8.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

8.4 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

## **9 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

9.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do Projeto de ensino à Coordenação de Ensino do *campus*, em [formulário específico](#), conforme formulários disponíveis na aba editais do site do *Campus Viamão*.

9.2 O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à Coordenação de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 8.1.

9.3 O bolsista substituído deverá enviar, em até dez dias, à Coordenação de Ensino o [relatório das atividades realizadas](#), com a assinatura do coordenador do Projeto de Ensino, conforme formulários disponíveis na aba editais do site do *Campus Viamão*.

## **10 DO ACOMPANHAMENTO**

10.1 É obrigatória a apresentação do projeto de ensino na Mostra de Pesquisa, Ensino e Extensão do *Campus Viamão* e facultativa a apresentação no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS ou outros eventos acadêmicos, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 O(A) coordenador(a) do projeto informará mensalmente, até o dia 26 de cada mês, à Coordenação de Ensino do *campus*, a frequência do bolsista nas atividades do projeto, mediante preenchimento de [formulário específico](#).

10.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a)

coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do *campus* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

## **11 DA AVALIAÇÃO**

11.1 O bolsista deverá elaborar [Relatório Final do Bolsista de Ensino](#), conforme formulários disponíveis na aba editais do site do *Campus* Viamão, até o dia **22 de dezembro de 2025**, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar à Coordenação de Ensino, via [formulário](#).

11.2. O pagamento da última parcela da bolsa (dezembro de 2025) está condicionado ao envio do relatório final pelo bolsista.

11.3 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais do IFRS, até que regularize a situação.

11.4 O(A) Coordenador(a) deverá enviar o [Relatório de Atividades de Ensino](#), conforme o modelo disponível na aba editais do site do *Campus* Viamão, conforme o cronograma definido neste Edital.

11.5 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentadas(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.6 É obrigatório que o(a) bolsista explicita no relatório final, o(os) evento(os) do qual tenha participado.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e do [Edital IFRS nº 25/2024](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

12.4 A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de *Campus* (CONCAMP).

12.6 O bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Viamão do IFRS.

12.8 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

RAFAELA SOARES DIONISIO DA SILVA  
Diretora-Geral Substituta do IFRS *Campus* Viamão  
Portaria CV/IFRS nº 40/2024

**EDITAL Nº 29, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO**

**ANEXO I**

**Projeto:** Monitoria interdisciplinar em Ciências da Natureza – Ano 2025

**Coordenadora:** Luci Fortunata Motter Braun

**Cotas de Bolsas:** 1 bolsa 8h/semana

**Resumo.** O projeto tem como objetivo geral oferecer atividades didático-pedagógicas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem em Biologia, Física e Química para os alunos do Ensino Médio Integrado do *Campus Viamão*, utilizando monitores. Especificamente, busca melhorar a qualidade do ensino, fortalecer a interdisciplinaridade entre as áreas, incentivar práticas pedagógicas inovadoras, estimular a participação acadêmica, e promover o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos alunos, com foco na formação contínua e no interesse pela docência e pesquisa. A metodologia inclui a atuação dos monitores no esclarecimento de dúvidas e auxílio em atividades práticas, além de encontros semanais com os professores para planejamento e ajustes. Os monitores dedicarão 3 horas semanais ao estudo de conteúdos e pesquisas bibliográficas, buscando recursos que potencializem o suporte aos alunos. Os resultados esperados abrangem maior interesse pelas disciplinas, melhoria do desempenho escolar, redução da reprovação, fortalecimento das relações interpessoais, e maior engajamento em atividades acadêmicas, promovendo habilidades essenciais para a formação acadêmica e profissional dos estudantes.



---

*Emitido em 02/09/2025*

**EDITAL Nº 23742.000598/2025-15/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)**  
**(Nº do Documento: 27)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/09/2025 15:15 )*  
**RAFAELA SOARES DIONISIO DA SILVA**  
*DIRETOR GERAL*  
*IFRS / CV-VIA (11.01.16)*  
*Matrícula: ###522#9*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**27**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **85ca3159c9**